



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALDIR DA COSTA MACEDO
CNPJ/CPF : 815.311.336-49

Empreendimento : VALDIR DA COSTA MACEDO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda GUARA número/km S/N CASA Bairro ZONA RURAL Cep 39455-000 Ibiracatu - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ibiracatu (LAT) -15.6865, (LONG) -44.1693

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 748/2024

Motivo da decisão:

Indeferimento do processo 748/2024 devido à caracterização com erros do empreendimento; devido à necessidade de apresentação de documento autorizativo para intervenção ambiental – DAIA da área suprimida irregularmente e da mudança de modalidade do licenciamento, quando ocorrer nova formalização do processo do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 13/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 13/06/2024 17:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.